

Ementa: Trata de consulta sobre avaliação da GDATA para servidores cedidos para Poderes

Ofício nº 47/2002/COGLE/SRH/MP

Brasília, 16 de dezembro de 2002.

Senhor Chefe,

Refiro-me ao fax, datado de 24 de outubro de 2002, onde os servidores da União WALTON FONSECA DOS SANTOS e HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN pertencentes ao Quadro de Pessoal daquele Ministério, cedidos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, solicitam dirimir dúvidas acerca de avaliação da GDATA.

2. De acordo com a orientação contida no Ofício Circular nº 65, todos os servidores que se encontram nesta situação irão perceber um total de 50 (cinquenta) pontos, entendimento constante do Decreto nº 4.468, de 13 de novembro de 2002, que altera alguns dispositivos do Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002, que na alínea “c” do Inciso I, dispõe:

I - servidor cedido para outro Poder ou outra esfera de governo ou organização social, no valor correspondente a:

c) cinquenta pontos, para os demais casos;

3. Diante do exposto, esses servidores permanecerão com a pontuação de 50 (cinquenta) pontos.

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

A Sua Senhoria o Senhor
MARCOS CÉSAR MOREIRA GIRALDES
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo do
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Brasília-DF